



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 009/2023

Processo nº 23844.004769/2023-75

**OBJETO: EDITAL CCS/IFAC Nº 009/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL**

O Diretor Geral Substituto do *Campus* Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 339, de 29/03/2021, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2021, nº 60, seção 2, pg. 19, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no DOU de 20/06/2011 e normativas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 001, de 04 de janeiro de 2023, e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no *Campus* Cruzeiro do Sul. A comissão se reunirá para o desempenho de suas atividades de forma presencial ou virtual, através de videoconferência.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com o e-mail para esclarecimentos, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico [ccs.copss@ifac.edu.br](mailto:ccs.copss@ifac.edu.br).
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

**2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES****2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).**

Área	Formação exigida	Carga Horária	Vagas
Zootecnia	Graduação em Zootecnia	40 horas	01

2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* Cruzeiro do Sul, para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO****3.1. DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

**3.2. DA REMUNERAÇÃO:**

3.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.2. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Classe	Nível	Titulação	Remuneração (Vencimento básico + Retribuição por titulação)	Taxa de Inscrição
DI	01	Graduação	R\$ 3.412,63	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.668,57	
DI	01	Especialização	R\$ 3.924,53	
DI	01	Mestrado	R\$ 4.692,37	
DI	01	Doutorado	R\$ 6.356,02	

3.2.3. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.2.3.1. Auxílio Alimentação: **R\$ 600,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para carga horária de 40 horas semanais;

3.2.3.2. Auxílio Transporte;

3.2.3.3. Auxílio Pré-Escolar: **R\$ 321,00** (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

3.2.4. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.2.5. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico (ccs.copss@ifac.edu.br), e serão recebidas pela Comissão responsável por conduzir a seleção objeto deste edital.

4.2. No ato da inscrição, o e-mail deverá ser identificado com os seguintes dados no assunto: Inscrição, nome do candidato e área para a qual concorre, de acordo com os itens 2.1, como por exemplo: "INSCRIÇÃO - FULANA DE TAL - ZOOTECNIA", devendo anexar, em arquivo único e na mesma ordem, todos os documentos listados no item 4.4.

4.3. Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 4.2.

4.4. No ato da inscrição, o candidato enviará os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir em arquivo único formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- b) Documento de identidade;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou equivalente, de acordo com o item 6.8, na área para a qual se inscreveu;
- d) Curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Titulação(ões) informada(s);
- f) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência, de acordo com o item 6.3;
- g) Certificados de cursos extracurriculares.

4.5. O não envio da documentação exigida conforme o item 4.4. nos itens a, b, c e d acarretará o imediato indeferimento da inscrição

4.5.1. O Formulário de inscrição previsto no item 4.4 letra "A", bem como os demais documentos previstos nesse processo seletivo podem ser acessado na pasta pública no presente no item 4.13.

4.5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico (ccs.copss@ifac.edu.br) conforme orientação constante no item 4.2.

4.5.3. O recebimento das inscrições no e-mail é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Cruzeiro do Sul designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 001, de 04 de janeiro de 2023 e supervisionada pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS). A Comissão responderá o e-mail de inscrição dos candidatos com a confirmação da inscrição indicando "INSCRIÇÃO RECEBIDA".

4.6. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

4.7. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.8. É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.9. É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

4.10. É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

4.11. É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

4.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.13. Todos os anexos necessários para inscrição dos candidatos neste edital está disponível para download no a seguir ([link](#))

4.14. **O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

4.15. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

4.17. É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

6.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

6.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 001, de 04 de janeiro de 2023, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
-----------------------	--	-------------------------------

TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato. Obs.: (1) <b>Não serão aceitas declarações</b> ; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 por ano	20
<b>CURSOS EXTRACURRICULARES</b>	Cursos extracurriculares <b>na área de atuação ou na área de educação</b> com carga horária igual ou superior a 20 horas, <u>obtidos nos últimos cinco anos</u> , a partir da data de publicação do edital.	02 por certificado	20
			<b>TOTAL: 100</b>

- 6.4. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 6.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 6.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- 6.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 6.10. O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 6.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

#### 7. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

- 7.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 7.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01	05

- 7.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

#### 8. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
  - Tiver maior tempo de experiência docente;
  - Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 9.2. Com relação à divulgação preliminar das inscrições e divulgação do resultado preliminar da prova de títulos nos prazos previstos no cronograma
- 9.3. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: [ccs.copss@ifac.edu.br](mailto:ccs.copss@ifac.edu.br), conforme modelo do Anexo III.
- 9.3.1. O assunto do e-mail deve estar nomeado conforme o exemplo: RECURSO - "NOME COMPLETO" – ÁREA.
- 9.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 9.5. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

#### 11. DA VALIDADE

- 11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

**12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

12.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

12.2. Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cruzeiro do Sul (COGEP/CCS) – Estrada da APADEQ, nº1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro: Nova Olinda, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – AC. OU na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, situada no Anexo da Reitoria, no endereço: R. Cel. Alexandrino, 301 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-697.

**13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

13.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República.

13.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

13.4. Apresentar todos os documentos solicitados pela COGEP/CCS.

13.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DO CONTRATO**

14.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a) vacância: 12 (doze) meses;
- b) afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses
- c) demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- d) nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

14.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

**15. DO CRONOGRAMA**

15.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no sítio do IFAC <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	19/06/2023
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	20/06/2023
Período de inscrição	20/06/2023 a 26/06/2023
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no sítio <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	28/06/2023
Recurso contra a publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas através do e-mail: <a href="mailto:ccs.copss@ifac.edu.br">ccs.copss@ifac.edu.br</a>	29 a 30/06/2023
Resposta dos recursos contra a publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação e homologação da relação final dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no sítio <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	04/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no sítio <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	06/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio do email: <a href="mailto:ccs.copss@ifac.edu.br">ccs.copss@ifac.edu.br</a>	07 e 08 /07/2023
Respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos no sítio <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	12/07/2023
Divulgação do resultado final no sítio <a href="https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/">https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/</a>	14/07/2023
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U.	17/07/2023

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

16.2. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

16.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

16.4. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

16.5. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

b) Anexo II - CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO

c) Anexo III - REQUERIMENTO PARA RECURSOS

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria/IFAC nº 5, de julho de 2021.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

**Braulio de Medeiros Gonçalves**

Diretor Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul  
Portaria IFAC nº 1.151, de 01/10/2020

**Ronegildo de Souza Silva**

Presidente da Comissão Organizadora  
Portaria CCS/IFAC nº 001, de 04.01.2023



Documento assinado eletronicamente por **Braulio de Medeiros Gonçalves, Diretor(a) Geral**, em 19/06/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0761283** e o código CRC **1B481C6D**.

## ANEXO I – EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 009/2023 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Campus: Campus Cruzeiro do Sul/IFAC	
Desejo concorrer às vagas destinadas à:	Desejo concorrer para a vaga referente à:
(x) Ampla concorrência	( x ) Zootecnia

#### CHECK-LIST

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;
- Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Cópia das titulações informadas;
- Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
- Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.

Cruzeiro do Sul/AC - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 009/2023 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

### CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

01. NOME: (sem abreviações):	
02. ENDEREÇO:	
03. TELEFONE FIXO:	CELULAR:

04. E-MAIL:
05. DATA DE NASCIMENTO:
06. ESTADO CIVIL:
07. SEXO:
08. NATURALIDADE:
09. NOME DO PAI:
10. NOME DA MÃE:
11. IDENTIDADE: <span style="float: right;">ORGÃO EXPEDIDOR:</span>
12. CPF:

**I - DADOS PESSOAIS**

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>
<b>ÁREA:</b>
<b>CAMPUS:</b> Cruzeiro do Sul/IFAC

**II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

**1. TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC):**

<b>Curso:</b>
<b>Instituição:</b>

**TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**DOUTORADO**

<b>Título:</b>
<b>Instituição:</b>

**MESTRADO:**

<b>Título:</b>
<b>Instituição:</b>

**ESPECIALIZAÇÃO:**

<b>Título:</b>
<b>Instituição:</b>

**III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

--

**IV - CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, Cursos Extra Curriculares, com carga horária igual ou superior a 20h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

**ATENÇÃO:** ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Cruzeiro do Sul/AC - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 009/2023 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Candidato:</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<b>Fone:</b>		<b>E-mail:</b>	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:</b>	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar da Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros(Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

Cruzeiro do Sul/AC - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_